

DECRETO Nº 6286/88
de 04 de março de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 594 de 18/03/88

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel a baixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer a R. C. Empresa Empreendimentos S/C Ltda., destinado a implantação de uma ÁREA DE LAZER e CAMPO DE FUTEBOL, à Av. Rui Barbosa - Bairro de Santana do Paraíba, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIETÁRIA - R. C. Empresa Empreendimentos S/C Ltda.

LOCALIZAÇÃO - Av. Rui Barbosa - Santana.

SITUAÇÃO - A área está situada na Av. Rui Barbosa, entre faixa da Marinha, entre propriedade de Maria Celeste Pinto de Carvalho, entre propriedade de Manoel Gonçalves Filho, entre propriedade de Lais Marques, entre área de quem de direito, entre propriedade de Ana Catarina Bontorin, entre propriedade de Benedito Cirino de Lisboa e entre a Rua Presidente Nilo Peçanha.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Formato irregular, vegetação rasteira, plano, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 143, sendo que este se encontra no alinhamento da Avenida Rui Barbosa, com alinhamento da faixa da Marinha; deste segue no sentido anti horário com rumo de 169°16'01"SW e extensão de 30,58m (trinta metros e cinquenta e oito centímetros), até o vértice nº 138; deste segue com rumo de 169°16'01"SW e extensão de 58,94m (cinquenta e oito metros e noventa e quatro centímetros), até o vértice nº 142; neste deflete à direita com rumo de 219°01'17"SW e extensão de 50,86m (cinquenta metros e oitenta e seis centímetros), até o vértice nº 139; neste deflete à esquerda com rumo de 119°52'51"SW e extensão de 37,94m (trinta e sete metros e noventa e quatro centímetros), até o vértice nº 141; neste deflete à direita com rumo de 149°08'29"SW e extensão de 18,61m (dezoito metros e sessenta e um centímetros), até o vértice nº 144; Do vértice inicial nº 143 ao 144, confronta-se com faixa da Marinha; neste vértice nº 144 deflete à esquerda com rumo de 78°29'05"SE e extensão de 7,21m (sete metros e vinte e

cont. Decreto nº 6286/88 - fls. 02

um centímetros), até o vértice nº 13; deste segue com rumo de 78º29'05"SE e extensão de 8,05m (oito metros e cinco centímetros), até o vértice nº 42; neste deflete à esquerda com rumo de 87º55'22"NE e extensão de 45,72m (quarenta e cinco metros e setenta e dois centímetros), até o vértice nº 12; do vértice nº 144 ao 12, segue-se pelo alinhamento do Rua Presidente Nilo Peçanha. Neste vértice nº 12, deflete à esquerda com rumo de 30º33'23"NE e extensão de 31,47m (trinta e um metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com propriedade de Sebastião Aparecido Ferreira, até o vértice nº 08; neste deflete à direita com rumo de 59º26'37"SE e extensão de 24,00m (vinte e quatro metros), confrontando com propriedade de Sebastião Aparecido Ferreira até o vértice nº 155; neste deflete à esquerda com rumo de 32º15'46"NE e extensão de 37,18m (trinta e sete metros e dezoito centímetros), confrontando com propriedade de Benedito Cirino de Lisboa, até o vértice nº 128; neste deflete à direita com rumo de 33º23'32"NE e extensão de 15,12m (quinze metros e doze centímetros), confrontando com propriedade de Ana Catarina Bontorin, até o vértice nº 129; neste deflete à esquerda com rumo de 31º47'44"NE e extensão de 11,74m (onze metros e setenta e quatro centímetros), confrontando com área de quem de direito até o vértice nº 130; neste deflete à esquerda com rumo de 25º26'53"NE e extensão de 23,41m (vinte e três metros e quarenta e um centímetros), confrontando com área de quem de direito até o vértice nº 131; neste deflete à direita com rumo de 25º42'43"NE e extensão de 14,47m (quatorze metros e quarenta e sete centímetros), confrontando com propriedade de Manoel Gonçalves Filho até o vértice nº 07; neste deflete à esquerda com rumo de 63º16'58"NW e extensão de 20,64m (vinte metros e sessenta e quatro centímetros), confrontando com propriedade de Lais Marques, até o vértice nº 02; neste deflete à direita com rumo de 26º57'50"NE e extensão de 15,45m (quinze metros e quarenta e cinco centímetros), confrontando com propriedade de Lais Marques até o vértice nº 148; neste deflete à esquerda com rumo de 65º27'06"NW e extensão de 9,00m (nove metros), confrontando com propriedade de Manoel Gonçalves Filho até o vértice nº 149; deste segue com rumo de 65º27'06"NW e extensão de 53,00m (cinquenta e três metros), confrontando com propriedade de Maria Celeste Pinto de Carvalho, até o vértice nº 153; neste deflete à direita com rumo de 28º57'33"NE e extensão de 30,00m (trinta metros), confrontando com propriedade de Maria Celeste Pinto de Carvalho até o vértice nº 152; neste deflete à esquerda com rumo de 66º31'28"NW e extensão de 33,59m (trinta e três metros e cinquenta e nove centímetros), seguindo pelo alinhamento da passarela, até o vértice inicial nº 143, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro descrito perfaz uma área de 14.360,20m² (quatorze mil, trezentos e sessenta metros quadrados e vinte decímetros quadrados).

Parágrafo Único - A área descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 035820-9/87.

cont. Decreto nº 6286/88 - fls. 03

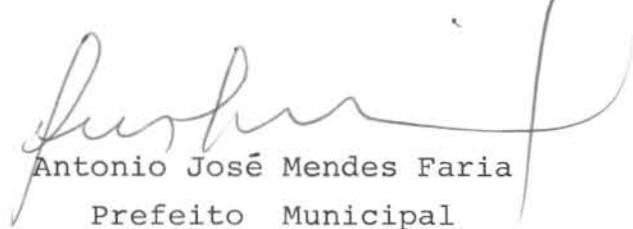
Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

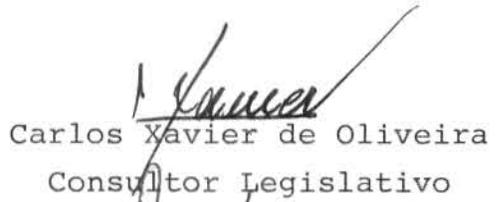
- I - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- II - que a proprietária ofereça:
 - a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
 - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
 - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
 - d) certidão negativa de impostos, taxas e contribuição de melhoria.

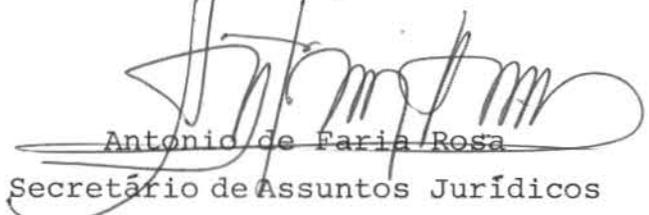
Artigo 3º - Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, de acordo com o artigo 15 do Decreto-Lei 3365/41, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº 2786/56, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

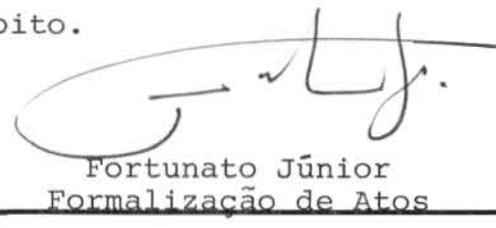
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de março de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e oito.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos